



**PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 662/2024**

*Altera o nome da Escola Estadual Olavo Bilac, para a Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no município de Sucupira, Tocantins.*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo**

**I - RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 662 /2024, de autoria da Deputada Claudia Lelis, altera o nome da Escola Estadual Olavo Bilac, para a Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no município de Sucupira, Tocantins.

Segundo a justificativa apresentada pela parlamentar, o presente projeto de lei propõe a alteração da denominação da Escola Estadual Olavo Bilac, criada via decreto n.º 862, de 22/08/1996, para Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa.

A professora Diva, ingressou no Serviço público estadual em 27 de maio de 1969, no cargo efetivo de Assistente de Ensino Primário da Secretária de Educação do Estado de Goiás.

Com a criação do Estado do Tocantins, optou pelo novo Estado, sendo transferida para o serviço público do Estado do Tocantins, tendo sido aposentada em 20 de fevereiro de 1991, no cargo de professora. Mesmo após a sua aposentadoria continuou exercendo atividades educacionais na supracitada unidade escolar, no município de sucupira. Demonstrando um profundo e relevante amor e contribuição efetiva para a educação.



É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

## II – ANÁLISE

Ao analisar o Projeto de Lei n.º 662/2024, apresentado pela Deputada Claudia Lelis, que propõe a alteração do nome da Escola Estadual Olavo Bilac para Escola Estadual Professora Diva Gomes da Silveira Costa, no município de Sucupira, Tocantins, considero alguns pontos cruciais.

Primeiramente, é importante reconhecer a relevância da homenagem proposta pela parlamentar à Professora Diva Gomes da Silveira Costa.

Contudo, cumpre ressaltar que o mencionado projeto incorre em violação ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 079/1989, o qual estabelece a proibição da alteração da designação de logradouros, praças públicas, estádios, instituições educacionais e demais entidades criadas sob a égide do poder público.

## III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei n.º 662/2024**, na forma apresentada, em virtude da sua inconstitucionalidade, ilegalidade e inadequação à técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 01 de maio de 2024.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100  
Dados: 2024.05.21 11:28:08 -03'00'

**Deputado Professor Júnior Geo**

**Relator**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer do Relator do(a) Senhor(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO referente ao(a) Ph. n.º 663/2024.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação, Cultura e Desporto.....

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024

~~Deputado~~ **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MOISEMAR MARINHO ( )
Dep. CLAUDIA LELIS <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VANDA MONTEIRO ( )
Dep. CLEITON CARDOSO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ( )
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. OLYNTHO NETO ( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )